



SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COPIA

OF. PRES/09/ 2009.

Assunto: Redesenho da 1ª Instância

Belo Horizonte, Sexta-feira, 30 de janeiro de 2009.

À

Ilustríssima Sra.

Dra. Maria Cecília Belo

DD. Diretora Executiva da Secretaria de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional –
SEPLAG/TJMG

Ilustríssima Senhora Diretora Executiva,

*Recebi em
30/01/2009*

Através deste, o **SERJUSMIG** – Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais vem expor e solicitar o seguinte:

Em várias oportunidades anteriores, seja a partir de discussões em reuniões, do encaminhamento de ofícios, email's, ou, ainda, por telefone, o SERJUSMIG vem insistindo na importância que o redesenho 1ª Instância significa, em vários aspectos, para seus Servidores.

Neste sentido, o SERJUSMIG, embora não tenha tido a oportunidade de participar da comissão constituída para elaborar o estudo e projeto do redesenho, não se furtou ao dever de apresentar, seja aos membros da mesma, seja ao Presidente da instituição à época, as aspirações e as necessidades de seus representados.

O relatório emitido inicialmente, ainda pela primeira comissão, do qual foi dado ciência ao SERJUSMIG, contemplou algumas reivindicações da entidade.

Entretanto, outras de elevada importância, não.

Dentre essas, destacamos:

1) - Criação de cargos efetivos, a título de reserva prudencial. A lotação dos cargos criados ficaria condicionada à necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária.

2) No que diz respeito às alterações na forma do provimento do cargo de gerência de secretaria, que deixaria de ser por promoção vertical e passaria a ser por recrutamento, o Sindicato voltou a defender, que em caso de efetivação da mudança, o recrutamento seja

BS
JP



SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

limitado (entre servidores efetivos) e que sejam instituídos critérios objetivos para a ocupação do cargo, como bacharelado em direito (caso de secretarias) e, direito, ciências contábeis ou economia (caso de contadorias), além de tempo mínimo de serviço em Secretaria ou Contadoria.

3) - Diante da proposta de mudança na função do cargo de Oficial de Apoio B, de maneira a retirar-lhe as atribuições de cunho gerencial, o SERJUSMIG reitera que é necessário que também seja retirada a exigência de graduação específica em Direito ou em Ciências Contábeis para fins de promoção vertical à classe B. Deverá ser aceito, para fins de promoção na carreira, qualquer curso superior.

Além disso, que, obviamente, a carreira deverá ser reformulada, de forma a prever a promoção vertical de seus integrantes para a Classe B, sem necessidade de existência de vagas nas Secretarias ou Contadorias.

4) - O SERJUSMIG voltar a registrar sua discordância com a sugestão do relatório de criação de formas alternativas para os serviços de Assistência Social, Psicologia e Comissariado da Infância e Juventude, "contando com profissionais que integrem ou não o quadro de pessoal das comarcas".

05) - O relatório propõe a criação de cargos de coordenação de áreas, inclusive relativas aos Juizados Especiais, porém o Sindicato entende que o número proposto é insuficiente e que deveriam ser estendidos a todos os Juizados Especiais e direções dos foros das Comarcas do Estado.

Quanto a este assunto, o SERJUSMIG solicita, novamente, o relatório final do redesenho, a fim de verificar se efetivamente, conforme verbalmente informado, essas sugestões foram acatadas.

Ademais, reitera a solicitação de participação de um representante desta entidade na comissão responsável pela elaboração das minutas pertinentes (Projetos ou Resoluções).

Um outro assunto de **extrema urgência**, diz respeito à instituição da gratificação de 20% sobre o valor do PJ77 para os ocupantes de função gerencial das secretarias de juízo e contadorias. Esta medida, que já constava do relatório da Comissão do



SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

redesenho, agora também está prevista em Lei aprovada (Lei Complementar 105/2008, art. 67:

“Art. 67. O Tribunal de Justiça garantirá, por meio de encaminhamento de projeto de lei à Assembléia Legislativa, no prazo máximo de cento e vinte dias contados da publicação desta lei complementar, a instituição de uma gratificação pela atividade de chefia aos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Apoio Judicial e Oficial de Apoio Judicial, classe B, titulares ou substitutos.

(Artigo vetado pelo Governador do Estado e mantido pela Assembléia Legislativa em 19/11/2008.)”

O Tribunal já reconheceu que essa situação merece ser modificada; que os Servidores que exercem essas funções são prejudicados em relação aos demais, posto que trabalham oito horas e recebem por seis e, ainda, que ao passar pela promoção vertical para a classe B, os Oficiais de Apoio sofrem uma redução em seus vencimentos.

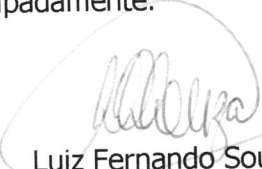
Portanto, em relação a esta questão, o SERJUSMIG reivindica ações efetivas, urgentes, posto que, a discussão e os estudos sobre o assunto já levaram o TJMG a concluir que esta é uma medida justa e necessária, porém, ainda assim, vem sendo sobrestada.

Certos de que, desta feita, haverá uma solução imediata, com a implementação da instituição, no mais tardar, no prazo que o art. 67 da Lei Complementar 105/2008 determina, agradecemos antecipadamente.

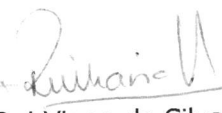
Atenciosamente,


Sandra M. Silvestrini de Souza

Presidente


Luiz Fernando Souza

Vice-Presidente


Rui Viana da Silva

Vice-Presidente